



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.259, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.198 de 19/12/2016 no valor equivalente a **R\$305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)**. Para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00861 - 021005 100119 2.0177 335043 000000	Manut Atividades Secret Mun Saúde	01 0002 0002 0002	60.000,00
00086 - 020201 040119 2.0389 335043 000000	Manut Atividades Secret Mun ADM	01 0000 0000 0000	245.000,00
TOTAL			R\$305.000,00

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00760 - 021002 100112 1.0154 449051 000000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	60.000,00
00760 - 021002 100112 1.0154 449051 000000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	245.000,00
			R\$305.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Dezembro de 2017.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal